

Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

LAR N°: 026/2024 (CLASSE I)

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR)**, requerida através do **Processo nº 4043 de 14/03/2022** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RIO JEMUNHUNA, BEM COMO AS RUAS ADJACENTES A ESSA VIA PRINCIPAL, QUE SERÃO REVITALIZADAS: RUA SEDE VINTE E NOVE, GUILLHERME BERGUE DE ALMEIDA, CARLOS SUELLA, RIO SANTA MARIA, ANAEL JOSÉ PEREIRA MELO, GUARAREMA, RIO DO NORTE, LUÍZA MODENEZI, RIO COMBOIOS, RIO BOM JESUS, RUA "E", RIO PIRAQUÊ-MIRIM; E OS LIMPA RODAS DAS VIAS: RIO SAUÊ, RUA SEDE 46, RIO CÔRREGO DAS PEDRAS, CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, GETÚLIO VARGAS, MANOEL COUTINHO, ATÍLIO VIBACANA, RIO PAJAÍ, PRESIDENTE KENNEDY, ANDRÉ DE MATTOS PIMENTEL, RUBENS PIMENTEL E SÃO JOÃO BATISTA, COM EXTENSÃO DE 2,57 KM SITUADAS NOS BAIRROS SEGATO, BELA VISTA, FÁTIMA, SÃO CLEMENTE E CENTRO EMPRESARIAL, ARACRUZ/ES. EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 366.551/7.807.107 (INÍCIO); 368.220/7.805.663 (FINAL), DATUM SIRGAS 2000.

A EXERCER A ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.XX

Esta LAR é válida pelo período de **1095 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 19 de Setembro de 2024.

Recebido em

20/09/24

Kuininga Bombardi

Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Decreto nº 39.192/2021

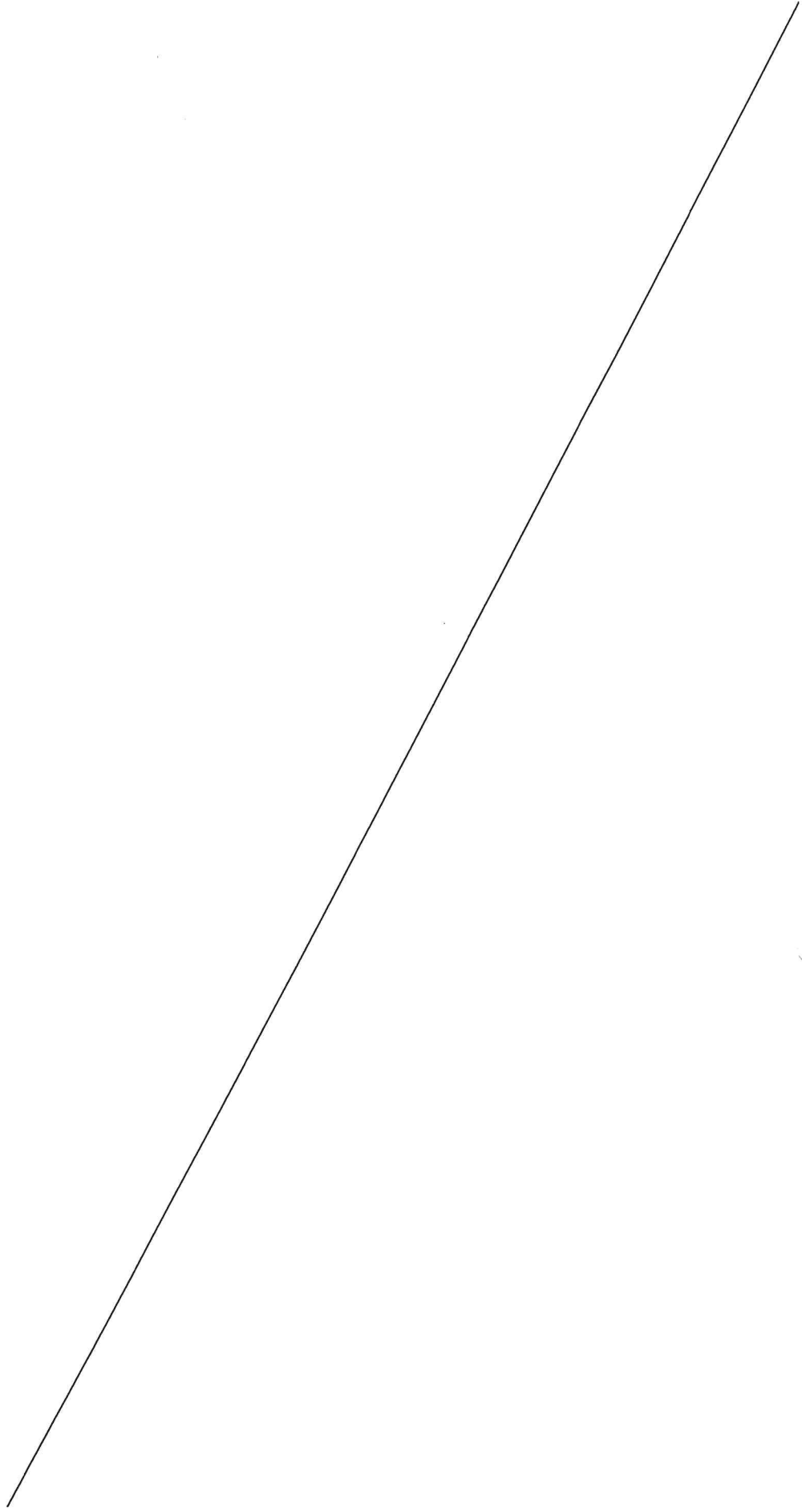


Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO, 02 (dois) anexos contendo 44 (quarenta e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.



()

()



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

ANEXO

LICENÇA: REGULARIZAÇÃO Nº 026/2024.

PROCESSO: 4.043/2022.

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

CONDICIONANTES:

01. Esta licença ambiental se refere à regularização da atividade de pavimentação, drenagem, esgotamento sanitário, urbanização, sinalização e segurança viária, contemplando as ruas: Rio Jemunhuna, bem como as ruas adjacentes a essa via principal, que serão revitalizadas: Rua Sede Vinte e Nove, Guilherme Bergue de Almeida, Carlos Suella, Rio Santa Maria, Anael José Pereira Melo, Guararema, Rio do Norte, Luíza Modenezi, Rio Comboios, Rio Bom Jesus, Rua "E", Rio Piraquê-mirim; e os limpa rodas das vias: Rio Sauê, Rua Sede 46, Rio Córrego das Pedras, Catarina Sagrillo Cuzzuol, Getúlio Vargas, Manoel Coutinho, Atílio Vibacana, Rio Pajaí, Presidente Kennedy, André de Mattos Pimentel, Rubens Pimentel e São João Batista, com extensão de 2,57 km situadas nos Bairros Segato, Bela Vista, Fátima, São Clemente e Centro Empresarial, Aracruz/ES. Coordenadas 366.551/7.807.107 (Início); 368.220/7.805.663 (Final), localizado no município de Aracruz/ES;

02. Esta licença não contempla autorização para a supressão de vegetação existente na área de intervenção, devendo ser requerida em processo administrativo próprio;

03. Comunicar à SEMAM a data efetiva do fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras, ou de qualquer paralisação e retomada;**

04. Apresentar, no **prazo de 30 (trinta) dias**, cronograma físico atualizado contemplando as etapas de execução das obras, incluindo a área de bota-fora;

05. No **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar Relatório Fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

NOME DA EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DE ARACRUZ (SEMAM)
PROCESSO SEMAM Nº: 4.043/2022
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO – LAR Nº: 026/2024
VALIDADE: 20/08/2027
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

06. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **vigente** do profissional responsável pela execução da obra, incluindo a atividade de Bota-fora (Terraplenagem), na versão original e assinada pelas partes, devidamente acompanhada da identificação da empresa responsável pela execução da obra de pavimentação das vias, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal (nome, CPF, endereço, telefone, e-mail);

07. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, ART(s) **vigente** do profissional habilitado responsável pela execução do Plano de Controle Ambiental (PCA) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), na versão original e assinada pelas ;

08. Implantar dispositivos necessários visando à segurança viária da fase de execução da obra, a fim de evitar possíveis acidentes com a população do entorno, tais como: sinalização vertical, inclusive noturna, placas indicativas, placas de advertência, cavalete, cones etc., contemplando desvios alternativos, homens em obra e etc. **Prazo: Durante todas as obras;**

09. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

10. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma estes poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final;

11. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Apresentar relatórios **semestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha ANEXO a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc;

12. É proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização;

13. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e possuir os manifestos de transporte dos resíduos (MTR) ou as notas fiscais, além da(s) cópia(s) da(s) licença(s) ambiental(is) de empresa(s) licenciada(s) para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados em virtude de acidentes, emergências, manutenções ou obras. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

14. Proceder à lavagem, manutenção e abastecimento das máquinas e veículos a serem utilizados nas obras em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim. Apresentar, **semestralmente**, documentação comprobatória, bem como a licença ambiental das empresas responsáveis pela prestação dos serviços;

15. Armazenar os insumos tipo: areia, argila e brita em baias de contenção individualizadas e promover sua umectação periódica de forma a evitar sua emissão na atmosfera;

16. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, documento comprobatório **vigente** da fonte de abastecimento de água para a execução da obra;

17. Implantar banheiro(s) químico(s) que atenda(m) às necessidades dos funcionários do empreendimento, bem como apresentar, **semestralmente**, comprovantes de destinação do efluente gerado, emitidos por empresa(s) devidamente licenciada(s);

18. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, documento comprobatório de regularidade das jazidas objeto de materiais de empréstimos que foram e/ou serão utilizados na obra, como materiais de aterro e sub-base. Tal documento refere-se ao licenciamento ambiental e/ou Alvará ou Licenciamento junto ao ANM – Agência Nacional de Mineração das áreas;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

19. Fica autorizada a área de Bota-fora, com área estimada de 26.660 m², delimitada por um polígono de 08 (Oito) vértices, conforme segue:

Ponto	Coordenada em Projeção UTM Datum SIRGAS 2000
V01	368.251/7.806.272
V02	368.300/7.806.305
V03	368.190/7.806.416
V04	368.164/7.806.502
V05	368.216/7.806.561
V06	368.241/7.806.584
V07	368.243/7.806.642
V08	368.049/7.806.586

São condições para a utilização da área de Bota-fora:

- A atividade de Terraplenagem (Bota-fora) deverá ser acompanhada por um profissional habilitado e utilizar de medidas técnicas que assegurem a estabilidade do terreno;
- O volume depositado não poderá exceder a capacidade de suporte da área;
- Não ocupar e/ou intervir em Área de Preservação Permanente (APP), conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012;
- Que sejam tomadas medidas de controle da erosão e do aporte de sedimentos para eventuais corpos d'água próximos;
- Que as áreas sejam recuperadas, promovendo a recomposição topográfica do terreno, revegetação de todo o solo exposto, recuperação/estabilização de taludes e instalação de estruturas de drenagem (quando necessárias);
- Caso esteja previsto o uso imediato da área após finalizada as atividades de Bota-fora, este uso deverá ser informado e documentado neste processo;
- Não é permitida a deposição de entulhos, lixos, entre outros tipos de resíduos que não seja material terroso, tampouco procedente de outros locais que não estejam vinculados à obra licenciada pelo processo nº 4.043/2022. Providenciar o recolhimento de quaisquer materiais que não sejam terrosos, intensificando a triagem a fim de evitar novas ocorrências. Deverá ser apresentado relatório fotográfico e descritivo comprobatório **no prazo de 30 (trinta) dias**;
- Adotar, durante a execução da atividade de Terraplenagem (Bota-fora), medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro-pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

- O transporte do material terroso até a área de Bota-fora deverá ser realizado por veículos lonados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano às mesmas, o titular desta Licença fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;
- A atividade em questão não deve interferir no sistema público de fornecimento de água, esgotamento sanitário, rede de distribuição de energia elétrica e drenagem pluvial;
- Realizar demarcação/cercamento da área que possui fragmento florestal, impedindo o avanço da atividade nas proximidades deste fragmento, conforme a seguinte delimitação:

Ponto	Coordenada em Projeção UTM Datum SIRGAS 2000
P01	368.216/7.806.561
P02	368.164/7.806.502
P03	368.190/7.806.416
P04	368.300/7.806.305
P05	368.363/7.806.354
P06	368.320/7.806.436
P07	368.332/7806.462
P08	368.316/7.806.545
P09	368.268/7.806.576

- **Apresentar relatório fotográfico e descritivo ao final das atividades de Terraplenagem (Bota-fora)**, evidenciando o cumprimento das condições expressas nesta condicionante.

20. Adotar medidas de controle a fim de evitar a geração de processos erosivos acentuados durante a realização das obras, assim como, medidas construtivas / barreiras efetivas que tenham capacidade de impedir o aporte de sedimentos para os cursos d'águas existentes no entorno do empreendimento. Se necessário, implementar barreiras de siltagem até a conclusão da fase de obras que demande a movimentação de terras. Apresentar, **semestralmente**, Relatório Descritivo-Fotográfico comprobatório;

21. Promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela atividade, apresentando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório. **Prazo: quando da conclusão da obra;**

22. Adotar todas as propostas de medidas mitigatórias para os impactos ambientais que possam ser gerados na atividade, conforme consta no plano de controle ambiental apresentado;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

- 23.** Adotar, durante a execução das obras, medidas eficazes de controle ambiental quanto a emissões de gases e ruídos emitidos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como minimizar a geração de material particulado, incluindo uso de carro pipa, garantindo a eficiência necessária, para não ocasionar transtorno ao bem-estar e saúde da população lideira;
- 24.** Realizar diariamente a umectação dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passíveis de geração de emissões fugitivas de poeira. Deverá ser enviado relatório fotográfico **semestralmente** a esta SEMAM;
- 25.** O transporte do material necessário à execução das atividades deverá ser realizado por veículos lonados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;
- 26.** Durante a execução das obras do empreendimento deverão ser tomadas medidas que visem impedir impactos nas estruturas físicas adjacentes (residências, adutora, pontes, entre outras estruturas) devido às vibrações recalque de solos inerentes à atividade;
- 27.** Manter canal de comunicação com a comunidade do entorno (área de influência direta). Deverá ser disponibilizado contato do empreendimento para apurar eventuais reclamações devido às obras, bem como avaliação das ações de melhorias adotadas. Em caso de ocorrências, encaminhar a esta SEMAM relatório das eventuais reclamações e ações de melhorias adotadas pelo empreendedor;
- 28.** Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90;
- 29.** Apresentar Termo de Conclusão das Obras emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-estruturadora – SEMOB. **Prazo: quando da conclusão da obra;**
- 30.** Apresentar Declaração de Aceitação emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário. **Prazo: quando da conclusão da obra;**
- 31.** O esgotamento sanitário deverá ser direcionando a Estação de Tratamento de Esgoto devidamente licenciada para operar. Caso a ETE Sul não esteja em operação, deverá ser apresentada solução alternativa para o tratamento do efluente. **Prazo: antes da operação da rede de esgotamento;**
- 32.** Apresentar, no prazo de **90 (noventa) dias**, Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município por meio



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda, incluindo a demarcação e execução de golos para plantios nas calçadas já construídas, e atendendo à regulamentação do Decreto Municipal n.º 34.726/2018, que dispõe sobre reforma e construção das calçadas dos logradouros públicos municipais. Juntamente ao Projeto, deverá ser apresentado Relatório contendo Cronograma de implantação, incluindo as informações quanto ao andamento das atividades de arborização já realizadas, evidenciando as espécies plantadas, localização e prazos para finalização;

33. Após anuência desta secretaria, implantar o Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) no **prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

34. Apresentar, **no prazo de 90 (noventa) dias**, proposta de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente às Áreas de Preservação Permanente presentes na área/entorno do empreendimento, contemplando o afluente do córrego Morobá no percurso entre as coordenadas UTM 367.585/7.805.327 (Início) e 368.166/7.805.637 (Final), Datum SIRGAS 2000, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração, atendendo os requisitos do Termo de Referência instituído pela Instrução Normativa (IN) nº 17/2006 do IEMA. Após anuência desta secretaria, implantar a referida proposta, encaminhando à SEMAM relatório fotográfico comprobatório (colorido) no **prazo de 30 (trinta) dias após a implantação;**

35. Apresentar folha original de publicação tornando público à obtenção da Licença Ambiental de Regularização – LAR, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

36. É **proibida** a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal n.º 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal n.º 45.117 de 06/10/2023, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal n.º 12.651/2012, Zonas de Preservação Ambiental nos termos da Lei Municipal n.º 4.317, de 05/08/2020, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;

37. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

38. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

39. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória à apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

40. Esta Licença será convertida pela Licença Municipal de Operação (LMO), mediante requerimento do empreendedor, desde que estejam cumpridas as obrigações fixadas no Termo de Compromisso Ambiental e as condicionantes desta Licença. **O requerimento da LMO deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade desta Licença, a saber, 22/04/2027, para que seja assegurada a prorrogação automática da mesma.** Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo da LMO, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

41. Para os casos de requerimento de renovação/nova licença que seja formalizado com antecedência inferior a **120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença**, mas ainda durante sua vigência, a presente licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

42. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;

43. Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;

44. O não cumprimento das condicionantes desta licença implicará à empresa a imposição das penalidades de advertência, multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto no caput do art. 191 da Lei Municipal n.º 4.609 de 03/07/2023, e no art. 114 do Decreto Municipal n.º 45.117 de 06/10/2023.



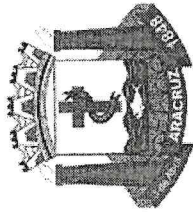
ANEXO II

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão Social	Endereç o completo	

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro Sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro Industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

SEMAM
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Aracruz/ES

Protocolo Nº _____

Em _____/_____/_____

Protocolista (Nome)

LAU Nº: 001/2020 (CLASSE I)

RETIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA**, requerida através do **Processo nº 16.071 de 01/10/2019** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUAS TOMÉ PINTO MATTOS, BECO DO GENÉSIO, LINDOLFO MATTOS, CONTINUAÇÃO DA RUA LINDOLFO MATTOS, TOMÉ PINTO E PROJETADA A, BARRA DO SAHY – ARACRUZ/ES, DELIMITADO PELAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 385.472/7.802.059; 385.594/7.801.962; 385.469/7.800.990; 385.554/7.801.082; 386.612/7.802.130; 386.736/7.802.182; 386.294/7.801.625; 385.995/7.800.886; 386.224/7.801.386; 386.139/7.801.326; 386.179/7.801.394 DATUM SIRGAS 2000.

A EXECUTAR A ATIVIDADE: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE POSTES. XX

Esta LU é válida pelo período de **730 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 20 de Maio de 2024.

Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM

Recebido em: _____/_____/_____

Assinatura

Aladim Fernando Cerqueira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

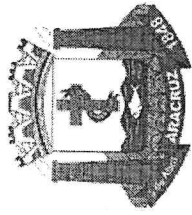
Decreto nº 39.192/2021

Rafael Borgo

Secretário de Obras e Infraestrutura

Decreto nº 39.640 de 01/01/2021

CAU NPA 70075-5

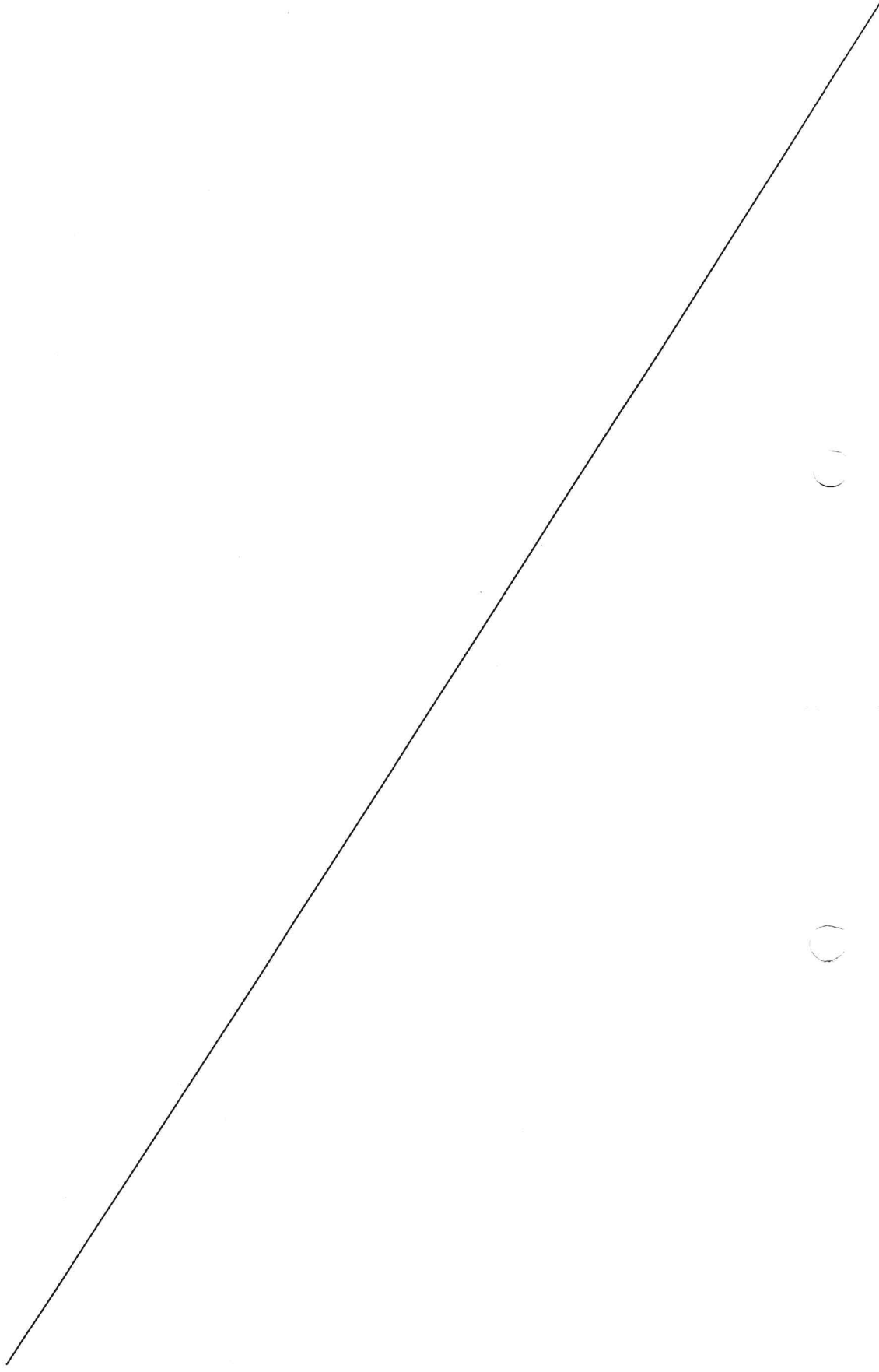


Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA, 02 (dois) anexo contendo 35 (trinta e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão e Planilha De Gerenciamento Dos Resíduos Sólidos.





ANEXO I

LICENÇA: ÚNICA Nº 001/2020 RETIFICADA.

PROCESSO: 16071/2019.

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: TERRAPLANAGEM; REDES DE DRENAGEM; SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO DE POSTES.

CONDICIONANTES:

01. Esta Licença se refere à execução das atividades de **terraplanagem; redes de drenagem; serviços de pavimentação e sinalização; serviços de realocação de postes**, com extensão aproximada de 1.440 (Mil quatrocentos e quarenta) metros, localizada no Bairro Barra do Sahy, Aracruz/ES, situada em torno das Coordenadas em Projeção UTM 385.472/7.802.059; 385.594/7.801.962; 385.469/7.800.990; 385.554/7.801.082; 386.612/7.802.130; 386.736/7.802.182; 386.294/7.801.625; 385.995/7.800.886; 386.224/7.801.386; 386.139/7.801.326; 386.179/7.801.394 (SIRGAS 2000), contemplando os seguintes logradouros: Rua Poços de Caldas, Rua São João Del Rei, Beco do Genésio, Rua Lindolfo Mattos, Rua Tomé Pinto, Rua Projetada A;

02. No **prazo de 30 (trinta) dias**, apresentar Relatório Fotográfico (colorido) que comprove a presença, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa, de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

NOME DA EMPRESA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE ARACRUZ (SEMOB)
ATIVIDADE LICENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACRUZ (SEMAM).
PROCESSO SEMAM Nº: 16.072/2019.
LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA Nº: 001/2020 RETIFICADA.
VALIDADE: 20/05/2026.
TELEFONE SEMAM: FISCALIZAÇÃO (27) 3270-7067.

03. Apresentar cronograma de todas as atividades a serem realizadas. **Prazo: antes do início das atividades;**

04. Realizar sinalização da movimentação de máquinas e veículos no entorno das obras de infraestrutura, para evitar possíveis acidentes com a população do entorno. Apresentar Relatório Fotográfico e Colorido comprobatório. **Prazo: durante as atividades;**

05. Promover a proteção de forma sistemática e constante das Áreas de Preservação Permanente (APP) e de proteção ambiental próximas à obra, evitando



assim, danos ambientais. Caso haja a ocorrência de danos, deverá comunicar de imediato à SEMAM para providências;

06. É de responsabilidade do gerador a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados, sendo obrigatória sua destinação ou comercialização com empresas licenciadas junto ao órgão ambiental competente. Para comprovar o atendimento desta exigência, apresentar cópia dos contratos firmados com as empresas e/ou associações responsáveis por coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, contendo a especificação e a classificação quando couber, dos resíduos cuja destinação está contratada, juntamente com as licenças ambientais dessas empresas e/ou associações. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

07. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado a esta SEMAM. Os Resíduos Sólidos gerados durante a instalação da infraestrutura deverão ser segregados, acondicionados e destinados a local/empresa devidamente licenciada. Em hipótese alguma os mesmos poderão ser lançados dentro de talvegues, de corpos d'água, logradouros públicos ou outros locais impróprios para destinação final dos mesmos. Apresentar Relatórios **trimestrais** de execução do PGRS, com dados mensais, detalhando os tipos e classes de resíduos gerados, o quantitativo de cada um deles (volume ou peso), conforme modelo de planilha **ANEXO II** a esta Licença, mantendo no local toda a documentação comprobatória (notas fiscais de venda ou recibos de doação, devidamente assinados pelo recebedor) da movimentação dos resíduos, de origem administrativa ou industrial, além dos subprodutos ou resíduos diversos, considerando-se também resíduos, as embalagens sem retorno ao fornecedor/fabricante, como embalagens vazias, latas, galões e etc. O Relatório deverá estar acompanhado dos comprovantes e certificados de destinação final dos resíduos, de cópia das licenças ambientais e demais documentos que comprovem a regularidade da destinação. **Prazo para primeira apresentação: 60 (sessenta) dias;**

08. É proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos perigosos – Classe I (latas de tintas e solventes, borras, material contaminado por tinta/solvente/óleo etc.), devendo estes ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva destinação ou comercialização.

09. Apresentar imagem georreferenciada do Canteiro de Obras em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 ou WGS 1984, contendo *layout*, localização e estruturas instaladas;

10. Apresentar Projeto de Terraplenagem contendo balanço de volume, bem como planta baixa da área de intervenção georreferenciada em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000, sobreposta à imagem aérea, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na versão original e assinada pelas partes, do profissional habilitado responsável pela elaboração;



11. Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação;

12. Apresentar Projeto do Sistema de Drenagem Pluvial da área, contendo dispositivos dissipadores de energia, dentre outros elementos relevantes, com memorial descritivo e assinatura de aprovação pelo município, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na versão original e assinada pelas partes, do profissional habilitado responsável pela elaboração;

13. Apresentar Projeto do Sistema de Esgoto Sanitário, devidamente aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE/ARA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, na versão original e assinada pelas partes, do profissional habilitado responsável pela elaboração;

14. Apresentar folha original de publicação tornando público à **obtenção da Licença Ambiental Única (LAU) - RETIFICADA** no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

15. Para garantir a segurança ambiental da obra, as atividades devem ser suspensas em períodos de chuvas fortes, ocasião em que deverão ser implementadas medidas mitigadoras que minimizem o carreamento de sólidos da área para o corpo d'água;

16. Implementar os cuidados necessários para realização das obras, de modo a não comprometer as edificações/instalações de terceiros próximas ao empreendimento;

17. O material resultante da desforma deverá ser removido do local e disposto em áreas ambientalmente adequadas, até a sua correta destinação, não podendo ser lançado nos cursos d'água, ou disposto de modo aleatório no solo;

18. Na execução de formas para a construção das obras de drenagem, está autorizada somente a utilização de madeiras, roliça ou serrada, com a licença ambiental para exploração;

19. Todo o material excedente de escavação ou sobras provenientes das atividades de alvenaria deverá ser removido das proximidades dos dispositivos de drenagem e das galerias subterrâneas, evitando provocar o seu entupimento, cuidando-se ainda que este material não seja conduzido para o talvegue natural;

20. Proceder à lavagem e à manutenção de máquinas e veículos em lugares apropriados e licenciados ambientalmente para este fim;



21. Em caso de vazamento de óleos e graxas das máquinas ou veículos utilizados durante as atividades, deverão ser adotadas medidas emergenciais ambientalmente adequadas para contenção dos vazamentos, proteção e descontaminação da área afetada, bem como para o correto acondicionamento e destinação final dos resíduos gerados durante a operação de controle. Apresentar relatório descritivo e fotográfico das medidas adotadas e comprovantes da destinação dos resíduos que vierem a ser gerados. **Prazo: 15 (quinze) dias após a ocorrência;**

22. É **proibido** o lançamento de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos no solo, na rede coletora de esgoto ou na rede pluvial;

22. Implantar medidas de controle ambiental eficaz quanto às emissões de gases e ruídos pelos equipamentos, máquinas e veículos, bem como para a geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária;

23. Durante a movimentação dos caminhões, sempre que necessário, a área deverá ser umectada, a fim de minimizar a suspensão de material particulado (poeira);

24. O transporte do material terroso deverá ser realizado por veículos lonados e com peso adequado, de modo a não danificar as vias públicas. Caso haja qualquer dano às mesmas, o empreendedor fica obrigado a executar o reparo necessário em prazo imediato;

25. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela Norma ABNT NBR 10.151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", conforme Resolução CONAMA nº 01 de 08/03/90, retificada no DOU em 16/08/90;

26. Para os casos de requerimento de renovação (nova Licença) que seja formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta licença, mas ainda durante sua vigência, a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença;

27. É **proibida** a queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, de resíduos sólidos ou rejeitos, conforme preconiza o Art. 47, inciso III da Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010 e o Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/2023, assim como a disposição destes, seja temporária ou permanente, em áreas impróprias para este fim, tais como margens e interior de corpos d'água, Áreas de Preservação Permanente nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012, Zonas de Preservação Ambiental nos termos da Lei Municipal nº 4.317, de 05/08/2020, terrenos baldios e logradouros públicos, independente de se tratar de ponto viciado de resíduos;



28. Adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água;

29. O empreendedor fica ciente de que será responsável por qualquer acidente que venha causar danos ao meio ambiente, devendo a ocorrência ser comunicada, de imediato à SEMAM;

30. Qualquer alteração relacionada ao funcionamento, localização ou ampliação a SEMAM deverá ser previamente consultada;

31. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

32. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM;

33. Sempre que a atividade for vistoriada é obrigatória à apresentação desta Licença devendo a mesma ser conservada e colocada em lugar visível à disposição da fiscalização ambiental;

34. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido;

35. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos Artigos 102 e 152 do Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/23 e suas alterações.



ANEXO II

PLANILHA DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

RESÍDUOS SÓLIDOS			TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL	OBSERVAÇÕES
Denominação	Origem	Classe	Quantidade (kg)	Endereço Completo		
				Razão Social	Forma (*)	
					Empresa responsável	
					Razão Social	Endereço completo

- (*) 1 – Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro Sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro Industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

- Os resíduos sólidos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP N°. 003/2022 (CLASSE I) RETIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz, com fulcro no art. 96, da Lei n.º 4.609, de 03 de julho de 2023, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LMP)**, requerida através do **Processo nº 8.223 de 11/05/2022** que autoriza o (a):

NOME/EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CPF/CNPJ: 27.142.702/0001-66.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUAS: LINHARES, VIELA SANTA TEREZA, JACARAÍPE, MANGUINHOS, COLATINA, SEM DENOMINAÇÃO, MARILÂNDIA, DOUTOR ORLINDO BORGES, FUNDÃO, IBIRAÇU, SERRA E AVENIDA VITÓRIA, COM EXTENSÃO DE 2,15 KM, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO SANTA MARTA– ARACRUZ/ES– ARACRUZ/ES, EM TORNO DAS COORDENADAS EM PROJEÇÃO UTM 386.592,64/7.802.331,42 (INÍCIO); 387.112,91/7.802.443,49 (FINAL), DATUM SIRGAS 2000.

A LOCALIZAR A ATIVIDADE:PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. XXXX

Esta **LMP** é válida pelo período de **1.095 dias**, a contar da data de sua expedição, observadas as condicionantes nela estabelecidas (verso), bem como nos anexos que se fizerem necessários que serão partes integrantes da mesma.

Aracruz/ES, 28 de Junho de 2024.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Decreto nº 39.192/2021



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500310036003300380031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA AMBIENTAL

Integra a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500310036003300380031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

ANEXO

LICENÇA: PRÉVIA Nº 003/2022.

PROCESSO: 8223/2022.

EMPRESA/NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

CNPJ/CPF: 27.142.702/0001-66.

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA.

CONDICIONANTES:

01. Esta licença ambiental se refere à viabilidade para as atividades de **pavimentação, drenagem, urbanização, sinalização e segurança viária, contemplando as Ruas:** Linhares, Viela Santa Tereza, Jacaraípe, Mangueiros, Colatina, Sem denominação, Mariândia, Doutor Orlindo Borges, Fundão, Ibirapu, Serra e Avenida Vitória, com extensão de 2,15 km, ambas localizadas no Bairro Santa Marta– Aracruz/ES, em torno das Coordenadas em Projecção UTM 386.592,64/7.802.331,42 (**início**); 387.112,91/7.802.443,49 (**final**), Datum SIRGAS 2000.

02. Esta Licença não dá direito ao início de qualquer intervenção/instalação no interior da área;

03. Esta licença não contempla autorização para a supressão de vegetação existente na área de intervenção, **devendo ser requerida em processo administrativo próprio junto aos órgãos competentes;**

04. Apresentar **Manifestação Favorável da Marinha/União**, considerando a existência de terreno na área pertencente à mesma, tendo em vista ressalva na Carta de Anuência nº 046/2022, quanto ao uso e ocupação do solo;

05. Apresentar **Manifestação favorável da TRANSPETRO** para realização dos serviços de pavimentação sobre a área de servidão do gasoduto Lagoa Parda – Vitória;

06. Apresentar manifestação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) quanto à implantação da atividade;

07. Apresentar Projeto de Paisagismo e Arborização Viária, de acordo com as diretrizes impostas pelo município, através do Manual de Recomendações Técnicas para Projetos de Arborização Urbana e Procedimentos de Poda. O projeto deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado e estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

08. Apresentar proposta de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, referente às Áreas de Preservação Permanente presentes na área/entorno das atividades, nos trechos do córrego Barra do Sahy e das áreas de restinga, contemplando o acesso ordenado à praia, o isolamento das áreas ambientalmente sensíveis e a conservação da vegetação de restinga e manguezal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração;

09. Apresentar Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) dos profissionais habilitados para execução da obra e implantação de todos os projetos, planos e programas

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeituraspapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3500310036003300380031003A00540052004100, Documento assinado

digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020 SEMAM (LMP Nº 003/2022) 1/3





Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

ambientais, devidamente acompanhada da identificação da empresa contratada para sua execução, discriminando: nome, CNPJ, endereço, telefone, representante legal, (nome CPF Endereço Fone e E-mail).

10. Apresentar complementação do estudo ambiental apresentado, contemplando as informações sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, paisagismo e medidas compensatórias tendo em vista a intervenção em APP;

11. Apresentar anuência da concessionária de saneamento em caso de possível interferência nas redes de água e esgoto, quando da implantação das galerias projetadas;

12. Apresentar localização de área(s) relativa(s) ao Canteiro de Obras, incluindo demais estruturas de apoio, contendo o *layout*, as estruturas instaladas e os procedimentos a serem adotados para destinação dos resíduos e efluentes gerados;

13. Apresentar localização de área(s) de bota-fora e/ou de empréstimo, acompanhada da cópia da Licença/Autorização Ambiental. Caso pretenda-se utilizar área não licenciada deverá ser obtida anuência/autorização desta SEMAM, protocolando informações sobre o local, com croqui de localização, em Coordenadas em Projeção UTM, *Datum* Sirgas 2000 da área, caracterização ambiental e estratégias de recuperação/reabilitação;

14. Apresentar Planos de Comunicação Social (PCS) e Projetos de Educação Ambiental para Trabalhadores (PEAT) e para Comunidades (PROJEA) como medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos gerados pelas obras, utilizando como referência a Instrução Normativa nº 02/2018 do IEMA;

15. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta Licença, a SEMAM poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam nesta listagem de condicionantes;

16. Qualquer alteração de projeto/programa e escopo de implantação a SEMAM deverá ser previamente consultada;

17. Apresentar folha original de publicação, tornando público a **obtenção** da Licença Municipal Prévia – LMP – Retificada, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Órgão Oficial do Estado, de acordo com o modelo de publicação da SEMAM. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

18. O requerimento da Licença Municipal de Instalação – LMI ou de renovação desta Licença, deverá ser realizado com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias de seu vencimento, a saber, dia 28/02/2027**, para assegurar sua prorrogação automática até manifestação definitiva da SEMAM. Findo o prazo de validade desta Licença, sem pedido tempestivo de renovação ou de nova Licença, esta será dada como extinta, passando o empreendimento à condição de irregular;

19. Para o caso em que o requerimento da LMI ou da renovação da Licença seja formalizado com antecedência inferior a 120 (cento e vinte) dias do vencimento desta Licença, mas ainda durante sua vigência, a presente Licença não será prorrogada e vigorará somente pelo prazo nela estabelecido, passando o empreendimento à condição de irregular caso não haja a obtenção da nova Licença dentro do prazo de vigência desta Licença;





Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPIRITO SANTO

20. Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta Licença deverá ser apresentada individualmente e fazendo referência a condicionante a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber, sob pena de não aceitação pela SEMAM.

21. O não cumprimento das condicionantes desta Licença implicará à empresa a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos Artigos 102 e 152 do Decreto Municipal nº 45.117 de 06/10/23 e suas alterações.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310036003300380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALADIM FERNANDO CERQUEIRA** em 28/06/2024 14:06

Checksum: **A26D8E25200D0B4DE61B1704764926BF51D4F6E8D910BF6DCBFDDAE634CAA810**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500310036003300380031003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.